



Código de Ética

Aprovado pela Epta S.p.A. Conselho de Administração na reunião realizada em 24 de novembro de 2022
Disponível no sítio Web: www.eptarefrigeration.com

Índice

Mensagem do Presidente e Diretor Executivo	4
Porquê um Código de Ética?	5
A quem se destina	6
Princípios gerais	7
1. Relações com os acionistas	9
1.1 Proteção do ambiente	11
1.2 Responsabilidade social das empresas	12
1.3 Relações com os acionistas e o mercado	12
1.4 Relações com os clientes	13
1.5 Relações com os fornecedores	14
1.6 Relações com os órgãos públicos	15
1.7 Relações com organizações políticas e sindicais	16
1.8 Proteção da concorrência	16
1.9 Conflitos de interesses	17
1.10 Medidas de combate à corrupção	18
1.11 Luta contra o branqueamento de capitais e o autobranqueamento	20
1.12 Contribuições e patrocínios	20
2. Funcionários e colaboradores	21
2.1 Respeito pela pessoa e pelos direitos humanos	23
2.2 Não-discriminação e igualdade de oportunidades	25
2.3 Gestão e desenvolvimento do pessoal	26
2.4 Saúde e segurança no trabalho	27
3. Informação empresarial e proteção de dados	29
3.1 Proteção das informações confidenciais e da privacidade	31
3.2 Proteção dos ativos da empresa	33
3.3 Proteção da propriedade industrial e intelectual	34
3.4 Demonstrações financeiras, contabilidade e fiscalidade	35
4. Denúncias e infrações	37
4.1 Relatórios e contactos	39
4.2 Infrações ao código de ética	40



Mensagem do Presidente e Diretor Executivo

Desde que o meu pai, Luigi Nocivelli, fez as primeiras aquisições em Itália e em França no final dos anos 80, o nosso Grupo cresceu, interna e externamente, até se tornar numa empresa de 'mil milhões de euros' (e mais!). Atualmente, o Grupo conta com mais de 6.000 funcionários. Graças às nossas instalações de produção e aos nossos departamentos técnicos e comerciais, a Epta está presente em mais de 100 países em todo o Mundo, oferecendo produção e assistência, investigação, marketing, vendas e distribuição de sistemas de refrigeração para os setores da venda a retalho, alimentação e bebidas e hotelaria.

Estamos muito orgulhosos destes resultados. Mas, ao mesmo tempo, estamos conscientes de que temos de adotar normas cada vez mais rigorosas se quisermos continuar neste caminho de sucesso. As estratégias, decisões e ações que distinguem a nossa atuação quotidiana baseiam-se nos princípios e valores enunciados no presente Código de Ética. Estes objetivos são adotados por todos nós na Epta, e devem também ser adotados por todos os que trabalham com o nosso Grupo, independentemente da nacionalidade, cargo ou antiguidade. O nosso primeiro Código de Ética foi adotado em 2008 e esta nova edição tem como objetivo reafirmar a nossa abordagem ética na empresa, baseada no respeito pelas pessoas e pelo ambiente, na responsabilidade e na retidão dos comportamentos, na integridade e no respeito pelo Estado de Direito e pela diversidade nos países em que o Grupo opera, centrando-se ao mesmo tempo na investigação e na inovação, na sustentabilidade e na qualidade das nossas soluções. Resumimos, portanto, em duas palavras: "*Inovação sustentável*".

Consideramos essencial continuar a seguir estes valores e confirmá-los no presente Código de Ética, para que se tornem um património comum do Grupo. De fato, ao garantirmos que o nosso comportamento e as nossas ações sejam orientados pelo Código de Ética, acredito que será possível continuar a satisfazer os nossos clientes em todo o Mundo e, conseqüentemente, continuar a criar valor para o nosso Grupo e para todas as partes interessadas que trabalham connosco.

Tenho grande confiança no vosso empenho e estou certo de que cada um de vocês fará deste Código o seu próprio código e o aplicará diariamente. Quanto a mim, estarei sempre empenhado em garantir que o Grupo lhes ofereça o apoio e os instrumentos necessários para alcançar este importante objetivo.

Conto com todos vós.

Cav. Trab. Eng. MARCO **NOCIVELLI**
Presidente e Diretor Executivo

Porquê um código de ética?

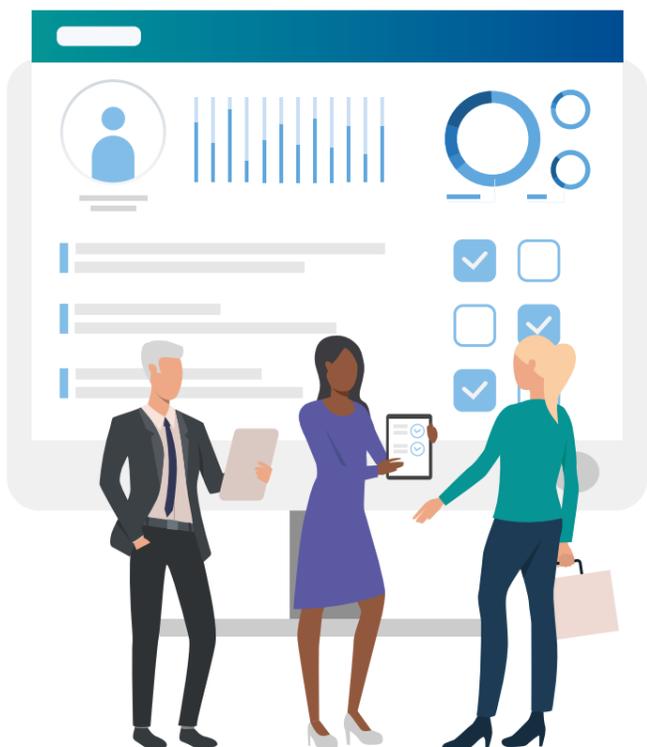
O presente Código de Ética (o "Código" ou "Código de Ética") enumera os princípios e as regras de conduta que expressam os compromissos e as responsabilidades éticas na gestão dos negócios e das atividades da empresa por todos aqueles que têm relações de qualquer tipo com a Epta S.p.A. ("Epta") e/ou com as empresas do Grupo ("Grupo")

O Grupo considera adequado e necessário adotar um Código de Ética que defina os valores que todos os Destinatários - internos e externos - devem respeitar ao aceitarem as suas responsabilidades e regras.

O Código de Ética orienta as ações do Grupo no sentido da cooperação e da confiança nas suas relações com as partes interessadas internas e externas, na absoluta convicção de que a boa reputação e a credibilidade empresarial promovem os investimentos dos acionistas, as relações com as instituições, a fidelidade dos clientes, o desenvolvimento das pessoas e a lealdade e fiabilidade dos fornecedores.

O Código de Ética inspira-se nos principais regulamentos, diretrizes e documentos (em âmbito nacional e internacional) em matéria de responsabilidade social das empresas, de governação corporativa e de direitos humanos e ambientais. Entre estes estão a Declaração Universal dos Direitos do Homem das Nações Unidas, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, as normas de trabalho justo estabelecidas nas convenções da OIT (Organização Internacional do Trabalho) e as Diretrizes para as Empresas Multinacionais da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico).

O Código de Ética introduz também e torna obrigatórios os princípios e as regras de conduta em matéria de prevenção da criminalidade, tal como descritos no decreto-lei n.º 231 de 8 de junho de 2001, que regula a responsabilidade empresarial das entidades. O Código está plenamente integrado no Modelo de Organização, Gestão e Controlo adotado pela Epta, nos termos do Decreto Legislativo 231/2001, do qual constitui um elemento fundamental de apoio.



A quem se destina



Os destinatários do Código de Ética (a seguir designados por "Destinatários") são:

Os acionistas

Os membros dos órgãos sociais do grupo

Os funcionários (incluindo os que ocupam cargos de direção)

As contrapartes contratuais de cada empresa do grupo, incluindo fornecedores, subfornecedores, contratados, subcontratados, prestadores de serviços, agentes, consultores, parceiros externos que, a título de exemplo, são terceiros com os quais o grupo, por diversas razões, mantém relações contratuais

Colaboradores, incluindo trabalhadores temporários e estagiários

Qualquer pessoa que estabeleça direta ou indiretamente, de forma permanente ou temporária, uma relação com o **Grupo**

Qualquer pessoa que atue em nome e/ou por conta do Grupo ou no seu interesse

Todos os Destinatários devem familiarizar-se com o Código de Ética e adotar uma conduta adequada dentro do Grupo e/ou em seu nome, em conformidade com os princípios e as regras definidos pelo Código.

Princípios gerais

No cumprimento da sua missão *empresarial*, a conduta de todos os Destinatários do Código de Ética deve inspirar-se nos seguintes princípios:



Responsabilidade

estamos conscientes das consequências da nossa atuação e dos impactos que a nossa empresa tem na sociedade e nos territórios nos quais o Grupo opera e, por isso, fazemos escolhas sérias e responsáveis



Confiança

confiamos no nosso próprio potencial, bem como no dos outros e enfrentamos os desafios futuros com uma abordagem positiva e proativa



Fidelidade

atuamos com uma abordagem de equidade e respeito pela nossa dignidade e pela dos outros, respeitando os compromissos assumidos



Honestidade

a nossa atitude é norteadada pela retidão moral e integridade, bem como pelo cumprimento rigoroso e constante das leis, regulamentos e normas em vigor em todos os países onde o Grupo opera



Transparência

comprometemo-nos a fornecer a todas as nossas partes interessadas informações verdadeiras, exatas e completas, tanto dentro como fora do Grupo, garantindo a total transparência das atividades realizadas



Equidade

respeitamos os direitos de todas as diferentes partes envolvidas na nossa atividade profissional e de trabalho. É igualmente necessário eliminar qualquer conflito de interesses potencial entre os trabalhadores e o Grupo, assegurando que as escolhas e as estratégias adotadas no âmbito da atividade da empresa são exclusivamente orientadas para a satisfação dos interesses da empresa



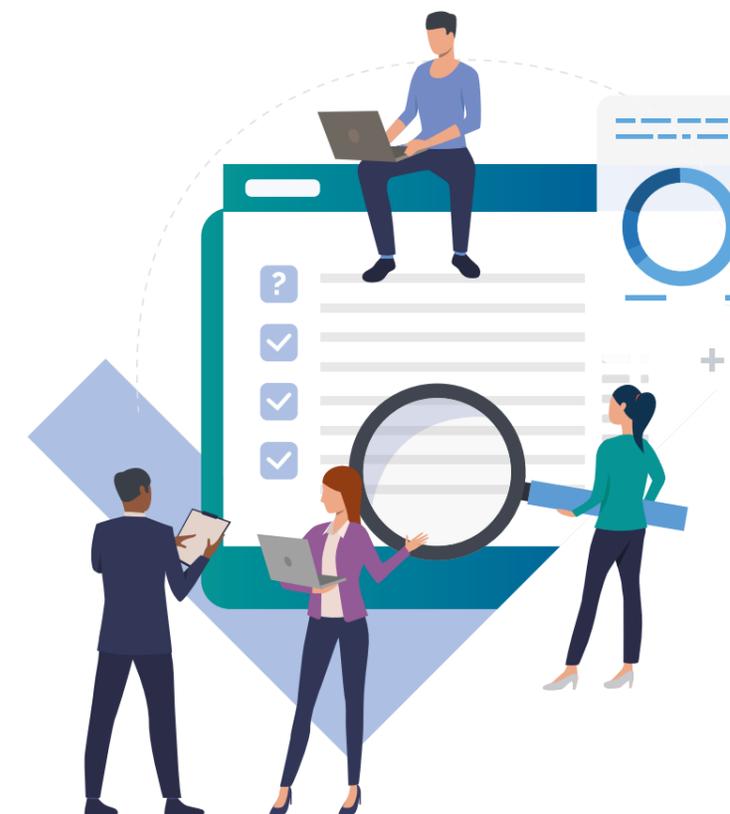
Eficiência

pretendemos realizar todas as atividades, do e para o Grupo, de acordo com a nossa missão, em conformidade com os objetivos de economia e de gestão eficaz dos recursos



Meritocracia

promovemos uma cultura de reconhecimento do mérito e de tratamento justo com base nas responsabilidades e nos resultados



Relações com os acionistas



SECÇÃO 1

- 1.1 Proteção do ambiente
- 1.2 Responsabilidade social das empresas
- 1.3 Relações com os acionistas e o mercado
- 1.4 Relações com os clientes
- 1.5 Relações com os fornecedores
- 1.6 Relações com os órgãos públicos
- 1.7 Relações com organizações políticas e sindicais
- 1.8 Proteção da concorrência
- 1.9 Conflitos de interesses
- 1.10 Medidas de combate à corrupção
- 1.11 Luta contra o branqueamento de capitais e o autobranqueamento
- 1.12 Contribuições e patrocínios

1.1 Proteção do ambiente

O Grupo está consciente do impacto que as suas atividades têm na qualidade do ambiente nas zonas em que opera.

Por esta razão, o Grupo, no exercício da sua atividade (bem como em iniciativas e projetos específicos), está empenhado em difundir uma cultura de respeito pelo ambiente, promovendo internamente um comportamento responsável, contribuindo para a salvaguarda do ambiente e para o desenvolvimento sustentável do território.

Em conformidade com a legislação ambiental aplicável, o Grupo verifica regularmente o impacto das suas atividades no ambiente com base nos valores relevantes. Toma todas as medidas necessárias para remediar os efeitos negativos e ajustar os seus procedimentos operacionais e, na aquisição de bens e serviços, esforça-se por promover a melhoria do seu desempenho energético nas suas unidades e instalações de produção, bem como nas suas atividades comerciais.

Em particular, o Grupo está empenhado em contribuir para alcançar o objetivo de redução das emissões de CO₂, bem como outros objetivos de desenvolvimento sustentável aplicáveis, conforme estabelecido pela Agenda 2030 das Nações Unidas, ciente de que as empresas têm um papel decisivo a desempenhar na luta contra as alterações climáticas.

O compromisso do Grupo passa também pela implementação das seguintes ações:



Redução do consumo de energia bem como a utilização racional e eficaz da energia



Redução da utilização de combustíveis fósseis e da quantidade de CO₂ emitido pelas unidades fabris



Participação em projetos de investigação e inovação para melhorar os processos de produção e desenvolver produtos energeticamente eficientes e ambientalmente sustentáveis

1.2 Responsabilidade social das empresas

O Grupo opera com a convicção de que, num cenário global, o desempenho económico e o desenvolvimento social são as chaves interdependentes da competitividade e sustentabilidade do Grupo.

O compromisso do Grupo com a responsabilidade social das empresas inclui uma série de iniciativas voluntárias e de beneficência em apoio a fundações de investigação, novas iniciativas empresariais, áreas locais, comunidades ou grupos específicos da sociedade.

O Grupo colabora também com universidades e centros de investigação, de modo a garantir aos jovens oportunidades de formação e de acesso ao emprego.

O Grupo aplica também uma política de aquisição de matérias-primas de acordo com escolhas socialmente responsáveis, em conformidade com a legislação nacional e supranacional, bem como com as normas internacionais aplicáveis.



1.3 Relações com os acionistas e o mercado

O Grupo está consciente do importante papel desempenhado pelos acionistas e assegura que estes recebem informações que não só estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, como também são transparentes, exatas, verdadeiras e atualizadas. O objetivo desta informação é reforçar a participação nas decisões da empresa, no âmbito das respetivas áreas.

O Grupo fornece as informações necessárias para que as decisões dos acionistas possam basear-se no conhecimento e na compreensão das estratégias empresariais e das tendências de

gestão.

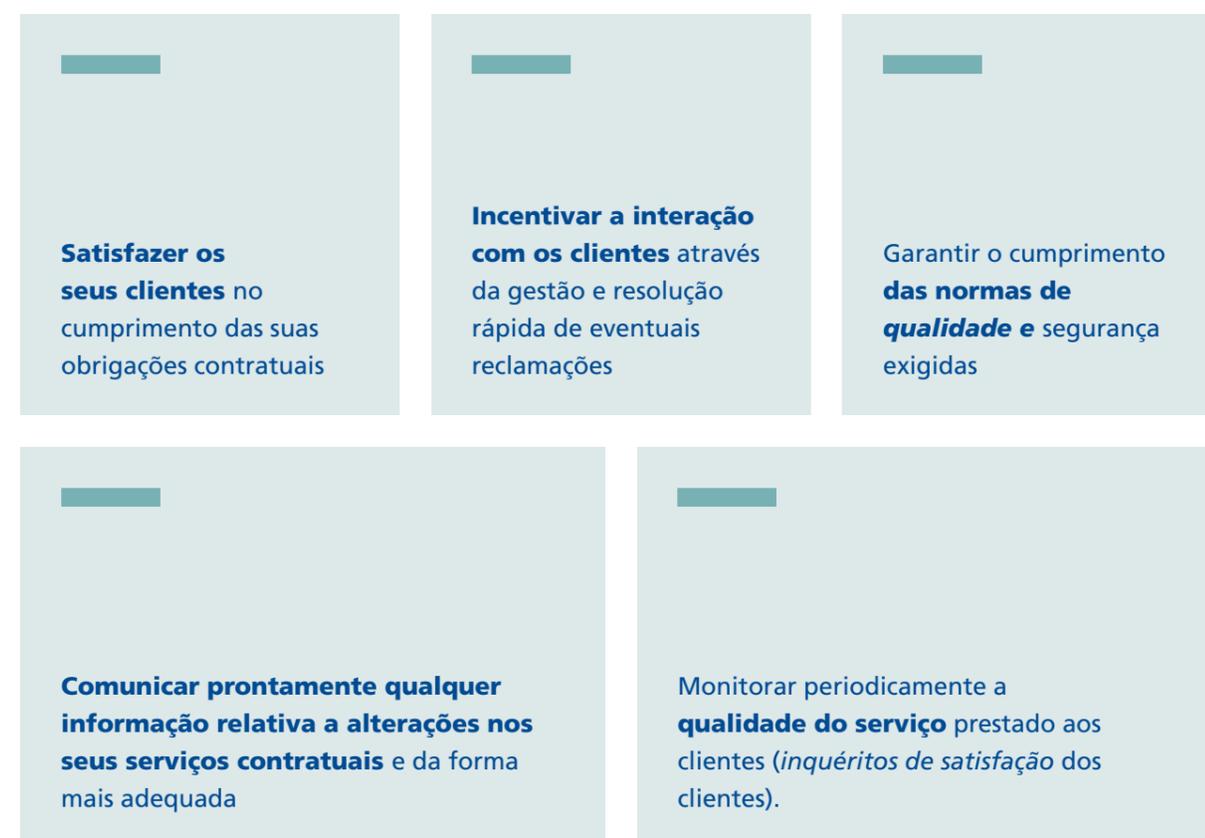
O Grupo está empenhado em respeitar e promover os direitos dos seus acionistas. Isto assegura uma relação constante e aberta e, ao mesmo tempo, protege o seu investimento e maximiza o valor da empresa. Neste contexto, em conformidade com a regulamentação comunitária e nacional, são adotadas as melhores práticas de governação empresarial. É promovida a máxima transparência e a oportunidade do diálogo com os acionistas, promovendo a sua participação e criando as condições para a realização de escolhas informadas.

1.4 Relações com os clientes

Os clientes representam um ativo a proteger na perspectiva da *missão da empresa*.

O Grupo estabelece uma relação com os seus clientes baseada no profissionalismo, na qualidade dos bens e serviços oferecidos, na disponibilidade, no respeito, na lealdade, na justiça, na transparência e na cooperação.

Por conseguinte, o Grupo empenha-se em:



O Grupo não manterá relações com clientes em relação aos quais surjam situações legalmente questionáveis ou conflitos de interesses. As obrigações destinadas a prevenir e reprimir qualquer forma de corrupção nas suas relações com os clientes permanecem válidas, tal como estipulado no parágrafo dedicado às medidas de combate à corrupção.

1.5 Relações com os fornecedores

Os fornecedores são definidos como fornecedores de bens ou serviços, bem como subfornecedores, contratados, subcontratados, prestadores de serviços, consultores, agentes, intermediários e quaisquer outros terceiros com os quais o Grupo mantém relações contratuais a vários títulos ou que atuam em nome, por conta e/ou no interesse do Grupo.

O Grupo considera os seus fornecedores como parceiros; por essa razão, promove uma relação baseada na máxima lealdade e profissionalismo, construindo relações de confiança sólidas e duradouras, em conformidade com os procedimentos pertinentes da empresa e as leis e regulamentos aplicáveis.

A escolha do fornecedor deve ser feita de acordo com critérios e princípios objetivos, incluindo:

- o princípio de concorrência, de objetividade e de igualdade de condições dos proponentes;
- avaliações objetivas relativas à competitividade, à capacidade técnica e organizativa, à fiabilidade (incluindo em termos financeiros), à qualidade, à utilidade, ao preço do fornecimento, à adequação das suas ofertas às necessidades da empresa, bem como à plena conformidade com os valores e as normas éticas do Grupo.



Parceiros

O Grupo promove relações justas e profissionais com os seus parceiros



As relações com os fornecedores são também objeto de um acompanhamento constante e cuidadoso, nomeadamente no que se refere à adequação dos serviços ou bens fornecidos ao preço acordado.

O cumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor deve igualmente respeitar os princípios de equidade, justiça, diligência, qualidade dos serviços ou bens oferecidos e boa fé, bem como respeitar a legislação em vigor.

O Grupo não manterá relações com fornecedores em relação aos quais ocorram situações de conflito de interesses ou situações legalmente questionáveis, nomeadamente no que respeita a fornecedores suspeitos de pertencerem ou facilitarem organizações criminosas, que se comportem de forma não conforme com as regras aplicáveis, bem como com os princípios estabelecidos e partilhados do Grupo. As obrigações destinadas a prevenir e combater a corrupção, sob qualquer forma, nas relações com os fornecedores permanecem válidas, tal como estabelecido no parágrafo dedicado à luta contra a corrupção.

1.6 Relações com as autoridades públicas

As relações com os Órgãos Públicos Italianos ou estrangeiros, bem como com os funcionários e agentes públicos, são mantidas exclusivamente pelas pessoas especificamente autorizadas, em conformidade com os procedimentos internos aplicáveis. As pessoas citadas não devem encontrar-se numa situação de conflito de interesses em relação aos representantes do Órgão Público.

As relações com os Órgãos Públicos devem basear-se nos princípios da lealdade, da cooperação máxima, da equidade e da transparência e devem respeitar as leis e os regulamentos aplicáveis.

Os destinatários devem:

Evitar qualquer comportamento que tenha por objetivo obter do Estado, de outro organismo público ou de uma organização supranacional, **qualquer tipo de financiamento, empréstimo, hipoteca com taxa especial** ou outro tipo de adiantamento semelhante **através de declarações e/ou documentos que foram adulterados ou falsificados** ou por omissão de informações, inclusive através de um sistema informático ou eletrónico

Abster-se de fazer qualquer pedido, interferência ou pressão quando um trabalhador, diretor ou colaborador é chamado a testemunhar **num processo judicial que envolva o Grupo**

Não solicitar ou obter informações confidenciais que possam comprometer a integridade ou a reputação de ambas as partes ou que, de qualquer forma, viole a igualdade de tratamento e os procedimentos de concurso público iniciados pelos Órgãos Públicos

Não alocar as contribuições, subvenções ou empréstimos obtidos do Estado ou de outro organismo público ou organização supranacional para fins diferentes daqueles a que se destinam, mesmo que de valor e/ou montante modestos

Evitar comportamentos reticentes, omissos ou obstrutivos em relação aos Órgãos Públicos

Garantir sempre a rastreabilidade e a documentabilidade dos contactos entre o Grupo e as autoridades públicas



Se as empresas do Grupo forem representadas por um terceiro nas suas relações com os Órgãos Públicos, os procedimentos internos pertinentes são aplicados a esse **terceiro** e ao seu pessoal.

As obrigações destinadas a prevenir e combater a corrupção de qualquer tipo continuam válidas, tal como estabelecido no parágrafo dedicado à luta contra a corrupção.

1.7 Relações com organizações políticas e sindicais

O Grupo não contribui de forma alguma para o financiamento de partidos, movimentos, comissões e organizações políticas e sindicais, dos seus representantes e candidatos, exceto nos casos previstos por regulamentos específicos.

1.8 Proteção da concorrência

O Grupo garante a equidade e a clareza nas negociações comerciais e no respeito das obrigações contratuais, bem como o cumprimento fiel e diligente das mesmas.

O Grupo considera essencial o cumprimento das regras de concorrência e de proteção do mercado livre em vigor em cada momento.

Todos os Destinatários são obrigados a abster-se de adotar comportamentos anticoncorrenciais proibidos por lei, tais como, a título de exemplo, mas não limitado a: participação em acordos para limitar a concorrência, praticar atos que abusem de uma posição dominante suscetível de prejudicar o mercado livre, ou estabelecimento de práticas ilegais de fixação de preços ou de partilha de mercados, bem como a aquisição de segredos comerciais ou outras informações sensíveis através de meios ilícitos.

1.9 Conflitos de interesses



Integridade

Os funcionários, os acionistas e os diretores devem manter a sua própria autonomia

Em conformidade com os seus valores de honestidade e transparência, e com o objetivo de evitar a ocorrência de eventuais circunstâncias ilegais, o Grupo compromete-se a tomar todas as medidas necessárias para evitar conflitos de interesses.

Os funcionários, os acionistas e os diretores devem manter a independência e a integridade, para evitar a tomada de decisões ou exercer atividades em situações, mesmo que apenas aparentes, de conflito de interesses em relação às atividades do Grupo. De fato, deve ser evitada qualquer atividade que seja contrária ao bom cumprimento dos deveres ou que possa prejudicar os interesses e a imagem do Grupo.

A título de exemplo não exaustivo, no exercício da sua atividade, os funcionários, os acionistas e os diretores não podem:

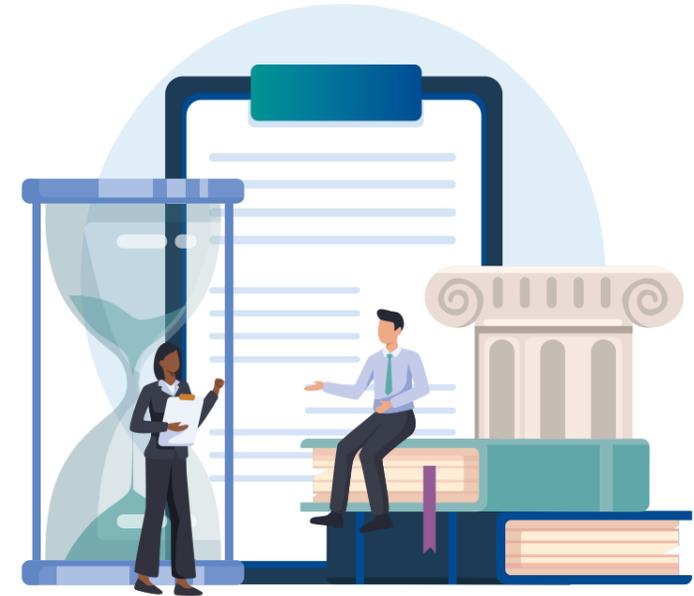
- efetuar trabalhos por conta de empresas concorrentes;
- exercer a sua atividade profissional por conta de empresas concorrentes na qualidade de consultor, colaborador, membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal ou de outros órgãos sociais, sem o consentimento da empresa do Grupo em causa;
- representar, atuar e trabalhar em nome de um fornecedor ou cliente das empresas do Grupo.

Qualquer situação de conflito de interesses (seja ela real, potencial ou aparente) deve ser prontamente notificada, de acordo com os procedimentos definidos nas diretrizes específicas da empresa.

1.10 Medidas de combate à corrupção



O Grupo está firmemente empenhado em **combater a corrupção em todas as suas formas** (ativa, passiva, no setor público e no setor privado) **em todos os países em que opera** com a consciência de que a corrupção constitui um obstáculo importante ao bem-estar social, à competitividade e ao desenvolvimento sustentável.



Todos os funcionários devem **abster-se de qualquer ato ou comportamento que possa constituir corrupção** tanto nas suas relações com funcionários públicos e com Órgãos Públicos, como nas relações com particulares, prestando especial atenção aos casos de cooperação com agentes, consultores, intermediários e, em geral, com qualquer terceiro que atue em nome, por conta e/ou no interesse do Grupo.



Compromisso

O Grupo está empenhado em combater todas as formas de corrupção

Nomeadamente, é proibido:

- dar, oferecer, prometer, receber, aceitar, solicitar, direta ou indiretamente, incluindo através de terceiros, a e/ou de (i) indivíduos pertencentes aos Órgãos Públicos, incluindo funcionários e agentes públicos; (ii) membros de partidos políticos ou os próprios partidos e organizações sindicais; (iii) clientes, fornecedores, consultores, agentes, intermediários, parceiros de negócios; (iv) qualquer outra pessoa ou organização que atue em nome, por conta, no interesse e/ou em benefício do Grupo; (v) membros da família ou indivíduos de qualquer forma ligados aos acima mencionados: dinheiro, presentes, serviços, ofertas de cortesia, hospitalidade e/ou qualquer outra forma de benefício, com o objetivo de influenciar ou compensar indevidamente a contraparte, a fim de obter uma vantagem indevida para si, para outros e/ou para o Grupo. É permitido dar, oferecer, prometer, receber, aceitar presentes, hospitalidade e outros benefícios, desde que sejam de valor modesto, de acordo com as práticas comerciais e de cortesia normais, desde que não se destinem a obter uma vantagem indevida para si próprio, para os outros e/ou para o Grupo e, de qualquer modo, sujeito ao cumprimento da legislação aplicável;

- dar, oferecer ou prometer, inclusive por intermédio de terceiros, dinheiro, presentes, serviços, homenagens, hospitalidade e/ou qualquer outro benefício a um funcionário ou agente público, aos membros da sua família ou a pessoas a eles ligadas de qualquer forma, tentar ou estabelecer relações pessoais baseadas em favores, influência, interferência junto do funcionário ou agente público, dos membros da sua família ou de pessoas a eles ligadas de qualquer forma, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, a sua

atividade, ou de os compensar pelo exercício das suas funções;

- dar, oferecer, prometer, receber, aceitar ou solicitar qualquer dinheiro, presentes, serviços, brindes, hospitalidade e/ou qualquer outra utilidade como remuneração de uma atividade de mediação ilícita conduzida por uma pessoa - incluindo as que pertencem ao mesmo Grupo - que tenha relações existentes ou presumíveis com o Órgão Público, um funcionário público ou um agente público;
- obter ou tentar obter licenças e autorizações falsas, ou acelerar o processo;
- influenciar, evitar ou dificultar auditorias, nomeadamente, a título de exemplo, alterando ou falsificando as informações e a documentação fornecidas e/ou disponibilizando essas informações e documentação de forma incompleta ou intempestiva.



A defesa do interesse ou da vantagem do Grupo não pode, em caso algum, justificar comportamentos que violem e/ou desrespeitem as disposições legais ou a regulamentação em vigor.

1.11 Luta contra o branqueamento de capitais e o autobranqueamento



O Grupo exige a máxima transparência nas suas atividades e nas suas relações com terceiros, respeitando plenamente as regulamentações nacionais e internacionais relativas à luta contra a evasão, o branqueamento de capitais e a utilização de receitas, bens ou benefícios provenientes de atividades criminosas, sob qualquer forma ou meio. Todas as transações financeiras, incluindo as realizadas com as empresas do Grupo, são devidamente justificadas nas relações contratuais e são efetuadas com meios de pagamento que garantem a sua rastreabilidade.

Consequentemente, os Destinatários não podem estabelecer relações comerciais em nome do Grupo com clientes, fornecedores ou quaisquer outros terceiros que não ofereçam garantias de honorabilidade, não tenham boa reputação ou cujo nome esteja associado a eventos relacionados com o branqueamento de capitais.

1.12 Contribuições e patrocínios

O Grupo apenas aceita pedidos de donativos de organizações e associações *sem fins lucrativos* ou de organizações de valor cultural e social e, ao participar nessas iniciativas, compromete-se a prestar especial atenção a possíveis conflitos de interesses e ilegalidade.

Estes donativos e patrocínios só podem ser efetuados após a celebração de acordos específicos e a verificação da honorabilidade dos beneficiários e do evento/iniciativa promovido. Esforça-se por evitar fazer donativos e oferecer patrocínios a contrapartes cuja honorabilidade, afiliação a organizações criminosas ou prática de crimes, incluindo os relacionados com o branqueamento de capitais, seja sequer suspeita.

Por conseguinte, é obrigatório:

Avaliar a fiabilidade dos beneficiários e a sua conformidade com os valores do Grupo

Oferecer donativos que cumpram e sejam coerentes com a legislação em vigor, assegurando igualmente que a atividade realizada esteja documentada

Funcionários e colaboradores



SECÇÃO 2

- 2.1 Respeito pela pessoa e pelos direitos humanos
- 2.2 Não-discriminação e igualdade de oportunidades
- 2.3 Gestão e desenvolvimento do pessoal
- 2.4 Saúde e segurança no trabalho

2.1 Respeito pela pessoa e pelos direitos humanos

O respeito pela pessoa é implementado principalmente através da promoção de um ambiente de trabalho positivo, no qual todos têm a oportunidade de crescer e desenvolver aptidões e competências.

O Grupo reconhece a importância de manter e promover os direitos humanos e de respeitar os direitos dos trabalhadores ao longo de toda a cadeia de valor. Nesse sentido, o Grupo adota os princípios definidos nas convenções e declarações internacionais mais relevantes em matéria de respeito pela pessoa e pelo trabalhador, incluindo a Declaração Universal dos Direitos do Homem, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais.



O Grupo proíbe expressamente as infrações da legislação em vigor em matéria de:

- imigração;
- trabalho forçado;
- tráfico de pessoas;
- escravidão;
- exploração do trabalho infantil;
- qualquer outro tipo de exploração que tire partido das circunstâncias pessoais de um sujeito/ categoria de sujeitos, independentemente do consentimento do sujeito que está a ser explorado.

O Grupo também rejeita qualquer tipo de assédio físico, verbal, sexual ou psicológico, abuso, ameaças ou intimidação no local de trabalho, garantindo assim condições de trabalho justas nos países onde opera. Qualquer forma de assédio no local de trabalho e qualquer atitude de alguma forma relacionada com *mobbing* é, por conseguinte, estritamente proibida.



Garantia

O Grupo garante condições de trabalho dignas nos países em que opera

O comportamento é considerado como tal se:



Cria um ambiente de trabalho intimidante, hostil, isolante ou, de qualquer forma, discriminatório para indivíduos ou grupos de trabalhadores



Efetua interferências injustificadas no desempenho do trabalho de outrem



Prejudicar as perspetivas de emprego de outrem por razões puramente ligadas à competitividade pessoal ou de outros trabalhadores



Torna qualquer decisão importante para a vida profissional do destinatário sujeita a aceitação de favores sexuais



Induz os funcionários a prestarem favores sexuais através da influência exercida com o seu próprio cargo



Propõe relações interpessoais privadas apesar do desagrado manifesto ou razoavelmente óbvio da parte recetora

2.2 Não-discriminação e igualdade de oportunidades



O Grupo reconhece e promove o **valor dos seus recursos humanos**, a proteção da sua integridade física e moral, o respeito pela sua autonomia e a importância da sua participação na sua atividade, sabendo que os recursos humanos são um dos ativos mais preciosos que permitiram e continuarão a permitir ao Grupo prosseguir o seu desenvolvimento

O Grupo compromete-se a **garantir a igualdade de oportunidades a todos os seus recursos humanos** e, por conseguinte **prevenir e evitar qualquer forma de discriminação** com base na idade, sexo, cor da pele, orientação sexual, estado civil, crença religiosa, língua, filiação étnica ou nacional, estado de saúde e capacidades físicas ou mentais diferentes, estado de gravidez, maternidade ou paternidade, incluindo a adoção, crenças e opiniões pessoais, opiniões políticas, filiação ou atividade sindical e qualquer outra forma de diversidade ou qualquer outro estatuto ou característica pessoal.

O Grupo tem igualmente como objetivo **criar um ambiente de trabalho inclusivo**, capaz de acolher e valorizar as diferenças, acreditando que a diversidade é uma mais-valia para o desenvolvimento de todo o Grupo e uma ferramenta para enfrentar os desafios do mercado.



2.3 Gestão e desenvolvimento do pessoal



Desenvolvimento

O Grupo empenha-se em desenvolver e estimular as competências e o valor profissional

De acordo com as exigências gerais de eficácia do trabalho, são promovidas formas de **flexibilidade na organização do trabalho** que facilitem a gestão da maternidade, da paternidade e da assistência das crianças, bem como todas as iniciativas destinadas a fomentar o equilíbrio entre a vida profissional e familiar em geral.

O Grupo está igualmente empenhado em **desenvolver as competências e estimular o valor, as capacidades e o potencial profissional** dos seus funcionários para que estes possam alcançar plenamente os seus objetivos. Esta ação assume igualmente a forma de atividades de formação especiais, tais como *formação no local de trabalho, em linha* e formação em sala de aulas.



No âmbito dos processos de gestão e formação do pessoal, as decisões tomadas são **baseadas na correspondência entre os resultados esperados e os perfis dos funcionários** bem como em **considerações da avaliação objetiva do desempenho** sem qualquer forma de discriminação ou favoritismo.

O Grupo garante ainda um **sistema de remuneração e de carreira baseado no empenho, no mérito e no cumprimento dos objetivos individuais** atribuídos.

2.4 Saúde e segurança no trabalho

O Grupo oferece atividades especiais de formação e informação para sensibilizar e consolidar uma cultura de segurança, para proteger a saúde do pessoal no local de trabalho. Isto é realizado através do desenvolvimento da consciência dos riscos e da promoção de um comportamento responsável por parte de todos os funcionários e/ou colaboradores que entram em contacto com a empresa.

Os princípios e critérios fundamentais, com base nos quais são tomadas as decisões em matéria de saúde e segurança no trabalho, podem ser resumidos da seguinte forma:

Avaliar

Avaliar todos os riscos, identificando soluções para reduzir os riscos que não podem ser eliminados;

Prevenir

Prevenir os riscos relacionados com a saúde e a segurança no local de trabalho

Combater

Combater os riscos na sua origem

Adaptar

Adaptar o trabalho a cada pessoa, prestando especial atenção ao ambiente de trabalho e, na medida do possível e em função do trabalho efetuado, tentar atenuar o trabalho monótono e repetitivo e reduzir os seus efeitos na saúde das pessoas

Planear

Planear ações preventivas, elaborando procedimentos coerentes que combinem a tecnologia com a organização do trabalho, as condições de trabalho, as relações sociais e a influência dos fatores do ambiente de trabalho

Adaptar

Adaptar-se ao nível de desenvolvimento da ciência e da tecnologia na área

Dar

Dar instruções claras e adequadas aos trabalhadores, assegurando a sua formação contínua

Substituir

Substituir o que é perigoso pelo que não é ou é menos perigoso

O cumprimento rigoroso das normas de saúde e segurança no trabalho é também exigido por todas as partes interessadas.

Os funcionários devem utilizar todos os equipamentos de trabalho e dispositivos de segurança de forma correta e responsável, comunicando prontamente quaisquer deficiências e tomando medidas diretas, em caso de emergência, no âmbito das suas competências e possibilidades, para eliminar ou reduzir essas deficiências ou perigos.

Informação empresarial e proteção de dados



SECÇÃO 3

- 3.1** Proteção das informações confidenciais e da privacidade
- 3.2** Proteção dos ativos da empresa
- 3.3** Proteção da propriedade industrial e intelectual
- 3.4** Demonstrações financeiras, contabilidade e fiscalidade

3.1 Proteção das informações confidenciais e da privacidade

O Grupo compromete-se a proteger todas as informações, dados ou documentos sensíveis, confidenciais ou reservados relativos ao Grupo e/ou a terceiros, com os quais o Grupo opera ou com os quais mantém relações de qualquer tipo.



Os destinatários devem:



Manter estritamente **confidenciais, e sob a propriedade exclusiva** do Grupo, todas as informações, dados ou notícias de que tenham conhecimento ou de que estejam na posse no âmbito das suas relações de trabalho ou profissionais, a fim de proteger o património da empresa



Assegurar a assinatura de um acordo/cláusula de confidencialidade pelas partes antes de partilhar as informações confidenciais do Grupo com terceiros



Cumprir as leis, regulamentos e procedimentos da empresa no que respeita a qualquer comunicação externa de documentos e informações relativos ao Grupo



Reservar as relações das empresas do Grupo com os meios de comunicação social exclusivamente aos departamentos designados, de modo a garantir que toda a informação é completa e coerente



Não divulgar informações confidenciais e reservadas mesmo após a cessação das funções na empresa, ou após a cessação do contrato de trabalho e/ou de colaboração



Armazenar dados de forma a impedir que terceiros tenham conhecimento dos mesmos



Comunicar e divulgar os dados no âmbito dos procedimentos estabelecidos pelo Grupo ou com a autorização prévia da pessoa delegada para o efeito

Em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis, o Grupo protege os dados pessoais dos Destinatários e, conseqüentemente, adota medidas técnicas e organizacionais específicas para garantir a sua proteção contra qualquer forma de utilização, destruição, perda, acesso ou processamento não autorizado, bem como procedimentos destinados a informar adequadamente as pessoas envolvidas.

Os destinatários devem, por conseguinte:

- tratar os dados pessoais em conformidade com os princípios de tratamento estabelecidos na legislação aplicável, em qualquer caso de forma justa e com uma finalidade específica, clara e legítima;
- garantir que o tratamento só é efetuado por pessoas autorizadas para o efeito; e
- conservar os dados pessoais tratados apenas enquanto forem necessários para a finalidade para a qual foram recolhidos.

3.2 Proteção dos ativos da empresa

O Grupo coloca à disposição dos funcionários e colaboradores, ativos (tangíveis e intangíveis), equipamentos e sistemas de informação para o desempenho das suas funções. O Grupo confia que serão protegidos através de um comportamento responsável e, em conformidade com a legislação em vigor, tomará as medidas necessárias para evitar uma eventual utilização abusiva dos seus bens, equipamentos e sistemas de informação.

Cada funcionário e colaborador de trabalho é direta e pessoalmente responsável pela proteção e utilização legítima dos bens, equipamentos e sistemas informáticos que lhe são atribuídos ou que estão à sua disposição.

Estão também obrigados a:



Utilizar e conservar os bens, e sistemas de informação da empresa, colocados à sua disposição por motivos profissionais, com extremo cuidado



Não devem ser utilizados de forma contrária aos procedimentos adequados da empresa



Evitar qualquer forma mesmo tentada, de **intrusão indevida ou danos** nos sistemas informáticos da empresa ou de outras entidades



3.3 Proteção da propriedade industrial e intelectual

A propriedade intelectual, patentes, marcas registadas, logótipos, materiais protegidos por direitos de autor, invenções, segredos comerciais e outras informações internas confidenciais - incluindo planos de negócios e projetos estratégicos, dados de marketing, preços e vendas, detalhes comerciais e organizacionais - são ativos extremamente valiosos nos quais é baseada a força competitiva do Grupo.

Por conseguinte, o Grupo atua no pleno respeito dos direitos de propriedade industrial e intelectual legitimamente detidos pelo Grupo e por terceiros, bem como das leis, regulamentos e convenções internacionais que protegem esses direitos.

O Grupo também favorece e promove a inovação e a evolução tecnológica dos produtos e processos realizados pelos seus funcionários e terceiros que trabalham para o Grupo.

Os destinatários devem, por conseguinte:



Abster-se de qualquer conduta que possa implicar a usurpação de direitos de propriedade industrial, a alteração ou contrafação de sinais distintivos de produtos industriais, ou de patentes, desenhos ou modelos industriais, nacionais ou estrangeiros, ou a violação de obras intelectuais protegidas por direitos de autor;



Abster-se de importar, comercializar ou por qualquer outra forma utilizar ou fazer circular produtos industriais com sinais distintivos que sejam contrafeitos, falsificados ou alterados, ou fabricados através da usurpação de direitos de terceiros;



Não permitir que as patentes, as marcas registadas ou a propriedade intelectual do grupo sejam utilizados por terceiros sem a autorização necessária e sem um contrato de licença aprovado;



Não permitir que material de propriedade e material com o logótipo do grupo sejam utilizados por terceiros sem autorização prévia;



Empenhar-se em salvaguardar a propriedade intelectual com o máximo cuidado, divulgando-a apenas quando estritamente necessário e com autorização prévia, no âmbito de acordos de confidencialidade.

3.4 Demonstrações financeiras, contabilidade e fiscalidade

A veracidade, a exatidão, a exaustividade e a clareza das informações constituem as condições necessárias que permitem uma contabilidade transparente e têm um valor fundamental para o Grupo, nomeadamente para garantir a terceiros a possibilidade de ter uma imagem clara da situação económica, patrimonial e financeira da empresa.



No que se refere à regulamentação fiscal, o Grupo cumpre a regulamentação fiscal em vigor, também nos países estrangeiros onde opera. Representa fielmente os factos de gestão, segundo critérios de clareza, veracidade e correção, em conformidade com os procedimentos internos, e compromete-se a comunicar prontamente as informações exigidas pela regulamentação em vigor, a fim de assegurar que os impostos são calculados corretamente, certificados e liquidados.

O Grupo compromete-se igualmente a respeitar a regulamentação aduaneira em vigor, nomeadamente para garantir o cálculo correto dos impostos fronteiriços devidos para operações de importação ou de exportação, bem como a definição correta das obrigações daí decorrentes.



Por conseguinte, é necessário:



Manter **as contas da empresa exatas e completas**, evitar falsificar, omitir, deturpar, alterar ou ocultar qualquer informação, incentivar ou permitir que qualquer outra pessoa comprometa a exatidão e a integridade da contabilidade



Garantir **a máxima cooperação** para que os factos de gestão sejam correta e prontamente representados nas contas da empresa, nas demonstrações financeiras e noutras comunicações empresariais exigidas por lei



Conservar todos os documentos comprovativos de modo a poderem ser facilmente encontrados e consultados pelas pessoas habilitadas a efetuar controlos

Denúncias e infrações

SECÇÃO 4

- 4.1 Relatórios e contactos
- 4.2 Infrações ao código de ética



4.1 Relatórios e contactos

O Grupo está consciente de que o respeito pela legalidade e a adoção de comportamentos éticos são uma chave essencial para o sucesso e o bem-estar da comunidade.



Todos os Destinatários são convidados a comunicar prontamente (incluindo através de meios anónimos), de boa fé e com o melhor do seu conhecimento direto, circunstâncias pormenorizadas baseadas em elementos factuais precisos e consistentes, bem como em suspeitas razoáveis, adquiridas no contexto de trabalho, que estejam ou possam estar razoavelmente relacionadas com uma violação do presente Código. Devem ser comunicadas através do canal de comunicação confidencial e seguro disponível no seguinte endereço <https://eptawhistleblowing.integrityline.com>



O Grupo está empenhado em proteger os denunciantes e abster-se-á de intimidação, discriminação e retaliação, sob qualquer forma, bem como de ações e condutas que possam causar danos à reputação ou tratamento desfavorável aos mesmos, como resultado da comunicação de factos e outros eventos circunstanciados fornecidos de boa fé e de acordo com o melhor conhecimento direto do denunciante, a menos que seja constatado que o mesmo fez, consciente e intencionalmente, ou por negligência grave, uma comunicação falsa e/ou difamatória e/ou enganosa.

No entanto, para qualquer pedido de informação ou esclarecimento sobre o Código, bem como sobre questões de conformidade, pode contactar o Grupo através do seguinte endereço eletrónico:

compliance@eptarefrigeration.com

4.2 Infrações do código de ética

As disposições do Código são vinculativas, sem exceção, para todos os Destinatários.



Qualquer comportamento que viole as disposições do Código prejudica a relação de confiança estabelecida com o Grupo e pode levar à adoção de medidas disciplinares para os funcionários, até ao despedimento nos casos mais graves, bem como à rescisão da relação contratual com os outros Destinatários, sem prejuízo de qualquer pedido de indemnização se tal comportamento causar danos ao Grupo.



No que se refere às sanções impostas, salienta-se que serão aplicadas em conformidade com a regulamentação local, com base na relevância dos casos em questão, e serão proporcionais à sua gravidade.



Via Mecenate, 86
20138 Milão - Itália

Tel. +39 02 55403211

Fax +39 02 55401023

info@eptarefrigeration.com

www.eptarefrigeration.com